



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVI PALMAS, QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2016

Nº 2327



## MESA DIRETORA

**Presidente:** Dep. Osires Damaso (PSC)

**1º Vice-Presidente:** Dep. Luana Ribeiro (PDT)

**2º Vice-Presidente:** Mauro Carlesse (PHS)

**1º Secretário:** Dep. Jorge Frederico(PSC)

**2º Secretário:** Dep. Elenil da Penha (PMDB)

**3º Secretário:** Dep. Júnior Evangelista (PSC)

**4º Secretário:** Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às terças-feiras, às 15h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Nilton Franco (Pres.)  
Dep. Wanderlei Barbosa (Vice-Pres.)  
Dep. Amália Santana  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Toinho Andrade

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Vilmar de Oliveira

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres (Pres.)  
Dep. Eduardo do Dertins (Vice-Pres.)  
Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Valdemar Júnior

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Mauro Carlesse  
Dep. Nilton Franco  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Wanderlei Barbosa  
Dep. Valdez C. Branco

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 14h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Júnior Evangelista (Pres.)  
Dep. Paulo Mourão (Vice-Pres.)  
Dep. Mauro Carlesse  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Vilmar de Oliveira

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Cleiton Cardoso  
Dep. Eli Borges  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Toinho Andrade  
Dep. Zé Roberto

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Zé Roberto (Pres.)  
Dep. Eli Borges (Vice-Pres.)  
Dep. José Bonifácio  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Valdemar Júnior

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana  
Dep. Amélio Cayres  
Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Nilton Franco  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 18h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wanderlei Barbosa (Pres.)  
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)  
Dep. Amália Santana  
Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Ricardo Ayres

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Vilmar de Oliveira

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quintas-feiras, às 14h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eli Borges (Pres.)  
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. José Bonifácio  
Dep. Zé Roberto

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amélio Cayres  
Dep. Cleiton Cardoso  
Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Nilton Franco  
Dep. Valdez C. Branco

### COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às terças-feiras, às 8h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdez C. Branco (Pres.)  
Dep. Luana Ribeiro (Vice-Pres.)  
Dep. Amélio Cayres  
Dep. Nilton Franco  
Dep. Cleiton Cardoso

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Eli Borges  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Zé Roberto

### COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro (Pres.)  
Dep. Vilmar de Oliveira (Vice-Pres.)  
Dep. Nilton Franco  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Valdez C. Branco

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana  
Dep. José Bonifácio  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Wanderlei Barbosa  
Dep. Valdemar Júnior

### COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às terças-feiras, às 18h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)  
Dep. Cleiton Cardoso (Vice-Pres.)  
Dep. Amália Santana  
Dep. Mauro Carlesse  
Dep. Wanderlei Barbosa

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amélio Cayres  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Valdez C. Branco

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdez C. Branco (Pres.)  
Dep. Toinho Andrade (Vice-Pres.)  
Dep. Eli Borges  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Olyntho Neto

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana  
Dep. Cleiton Cardoso  
Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Vilmar de Oliveira

### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às quintas-feiras, às 14h30.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Paulo Mourão (Pres.)  
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Mauro Carlesse  
Dep. Vilmar de Oliveira

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amélio Cayres  
Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Nilton Franco  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Valdez C. Branco

### DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa  
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação  
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## MENSAGEM Nº 41/2016

Palmas, 28 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 15/2016, modificativa do art. 21 da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins.

A presente matéria constituiu-se em reedição do pleno teor da Medida Provisória nº 10, publicada em 30 de março de 2016, que padecerá ao evento iminente da perda de eficácia temporal.

Reproduzida, portanto, fielmente a medida pretérita, esta última providência se ampara no conjunto argumentativo da Mensagem nº 33, de 30 de março de 2016, publicada na edição 2.321 do Diário da Assembleia, aos 14 dias de abril do ano em curso.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 15/2016

**Altera o art. 21 da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

**Art. 1º** O art. 21 da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21. Sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições previdenciárias pagas em atraso, inclusive as decorrentes de parcelamentos ou reparcelamentos, ficam sujeitas, cumulativamente, a:

.....  
III – atualização pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

## OFÍCIO Nº 2.874/2016-PRESIDÊNCIA/ASPRE

Palmas, 2 de maio de 2016.

À sua Excelência o Senhor  
Deputado **OSIRES DAMASO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
PALMAS - TO

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei. Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI).**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado a magistrados e servidores integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, aprovado pelo Tribunal Pleno durante a 6ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 28 de abril de 2016, para as providências cabíveis à sua aprovação e sanção, conforme minuta e exposição de motivos anexas.

Atenciosamente,

Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 01/2016

**Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada destinado aos Magistrados e aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

**Art. 1º** É instituído, para o ano de 2016, o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

*Parágrafo único.* Cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça definir a margem dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao custeio do PAI, bem como a conveniência e oportunidade de sua implantação e execução no exercício.

**Art. 2º** Podem aderir ao PAI os Magistrados e os servidores integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária, na forma da legislação vigente.

§1º É vedada a adesão ao PAI do magistrado ou do servidor que estiver respondendo:

I – a processo administrativo disciplinar;

II – a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou a restituição de valores ao erário.

§ 2º Os pedidos de adesão de magistrados e servidores, na hipótese do inciso I do parágrafo anterior, ficarão sobrestados até a resolução do processo e somente serão deferidos no caso de improcedência desse.

§ 3º A adesão ao PAI implica:

I - a permanência no exercício das funções do cargo até à data de publicação do ato da aposentadoria;

II - a irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei;

III – a impossibilidade de nomeação e investidura em cargo de provimento em comissão no Tribunal de Justiça pelo prazo de três anos, contado da publicação do ato de aposentadoria.

§4º É de responsabilidade do magistrado ou servidor solicitar a averbação junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (IGEPREV-TOCANTINS) de todo o tempo de serviço e de contribuição de períodos anteriores à posse no Tribunal de Justiça antes de formalizar adesão ao PAI.

**Art. 3º** O incentivo de adesão ao PAI corresponde à indenização de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o subsídio do magistrado ou remuneração básica do servidor aderente (exclusivamente vencimento e GAJ) auferido no mês anterior ao da publicação do regulamento previsto no art. 7º, multiplicado pelo quantitativo de anos de serviço efetivamente prestados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins desde a sua instalação, excluído qualquer tempo, real ou ficto, anterior a esta data.

§1º A indenização de que trata este artigo:

I - será paga direta e exclusivamente ao magistrado ou servidor que formalizar a adesão ao PAI no prazo estabelecido no regulamento desta lei;

II - será, alternativamente, a critério da Administração:

a) em parcela única em até 7 (sete) meses, contados da publicação do ato de aposentadoria;

b) em até 4 (quatro) parcelas, segundo cronograma de desembolso definido em norma interna do Tribunal de Justiça, atendida a programação orçamentária, com início em até 3 (três) meses da publicação do ato de aposentadoria;

III - não se incorpora, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria nem interfere no seu cálculo, assim como não compõe margem de cálculo consignável ou para qualquer outro fim.

§2º Para os efeitos deste artigo, as frações de ano são contadas por cálculo duodecimal, considerando-se por inteiro a fração de mês igual ou superior a quinze dias.

§ 3º Para fins de apuração de tempo de serviço efetivamente prestado ao Tribunal de Justiça, considera-se o exercício de cargos em comissão e outros cargos efetivos diferentes do atual, sendo a data fim o último dia disponível para adesão ao PAI.

**Art. 4º** Os pedidos de adesão ao PAI serão classificados pelo recebimento cronológico, segundo listagem formada a partir de análise do órgão gerenciador, e nesta ordem decididos pelo Presidente do Tribunal.

**Art. 5º** Incumbe ao Tribunal de Justiça:

I – receber os pedidos de adesão ao PAI de que trata esta Lei;

II – iniciar o processo de aposentadoria voluntária e instruí-los em procedimento sumário;

III – encaminhar ao Igeprev-Tocantins para os fins do art. 75 da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

IV – baixar e publicar os atos de aposentadoria;

*Parágrafo único.* Os processos de aposentadoria que tratam esta Lei serão analisados pelo Igeprev-Tocantins e pela Procuradoria-Geral do Estado em regime de prioridade.

**Art. 6º** As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI correm à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Justiça.

**Art. 7º** Incumbe ao Tribunal Pleno expedir o regulamento desta lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei aprovado pelo Tribunal Pleno, em sessão de 28 de abril de 2016, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada destinado aos magistrados e aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cuja finalidade é a concessão de incentivo financeiro àqueles que aderirem formalmente ao programa, conforme regulamento a ser expedido pelo Tribunal Pleno.

O Poder Judiciário reconhecendo a dedicação de magistrados e servidores à justiça do Tocantins busca valorizar aqueles com anos de serviço prestado ao Judiciário desde sua instalação.

Também considerando a necessidade de reduzir a despesa com pessoal, que aumentou de maneira desproporcional, se considerarmos a arrecadação do Estado, especialmente a evolução da receita corrente líquida, o Poder Judiciário encontrou na substituição de servidores em final de carreira por servidores em início de carreira, uma solução para restabelecer o equilíbrio de receitas e despesas, gerando uma economia aproximada de 35% (trinta e cinco por cento) nas referidas substituições.

Ademais, a renovação no quadro de servidores do Poder Judiciário, proporcionará, neste novo tempo em que o processo eletrônico resta consolidado com a digitalização de todos os processos judiciais, um ganho, com certeza, considerável, em celeridade na prestação jurisdicional, bem como nos processos internos, já que também no âmbito administrativo somos 100% eletrônicos.

Ressalta-se que o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) é uma complementação de outro projeto desenvolvido por este Tribunal de Justiça, denominado Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA), iniciado no ano de 2015.

O PPA é destinado a despertar nos servidores que estão em vias de se aposentarem sobre a importância de se prepararem para essa nova etapa da vida.

Vários servidores que foram ou serão preparados durante o PPA estarão aptos para se aposentarem, tanto sob o aspecto legal quanto sob o aspecto psicológico, assim, entra em cena o Programa de Incentivo à Aposentadoria (PAI).

### 1) DOS REQUISITOS PARA ADERIR AO PROGRAMA

Os requisitos são:

- ser servidor efetivo ou magistrado do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

- ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária até a data a ser fixada em regulamento;

- aderir formalmente ao programa até a data a ser fixada em regulamento.

Tendo como base os valores a serem pagos e a idade atual de cada servidor ou magistrado, estimamos que cerca de 80 a 100 servidores e magistrados deverão aderir ao programa.

### 2) DO INCENTIVO

O incentivo previsto corresponde à indenização de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o subsídio do magistrado ou remuneração básica do servidor aderente (exclusivamente vencimento e gratificação de atividade judiciária - GAJ) auferido

no mês anterior ao da publicação do regulamento do programa, multiplicado pelo quantitativo de anos de serviço efetivamente prestados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins desde a sua instalação, excluído qualquer tempo anterior a esta data ou fictício.

Assim, dois são os fatores que influenciam no valor a ser recebido a título de indenização:

1. subsídio do magistrado ou remuneração básica do servidor (exclusivamente vencimento e GAJ); e

2. tempo de serviço efetivamente prestado ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins desde a sua instalação, excluído qualquer tempo anterior a esta data ou fictício.

Como cada pessoa tem uma remuneração e um tempo de serviço distinto dos demais, os valores a serem concedidos não são iguais e possuem uma grande variação. Entretanto, foram identificados valores médios da seguinte ordem:

- cargos de nível auxiliar: R\$ 20.000,00;

- cargos de nível médio: R\$ 50.000,00;

- cargos de nível superior: R\$ 90.000,00;

- juiz de direito: R\$ 170.000,00;

- desembargador: R\$ 200.000,00.

### 3) DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O projeto parte de duas premissas:

1. Crise financeira atual, motivo pelo qual só contabilizamos os créditos ordinariamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2016; e

2. Economia para os cofres públicos, mediante a substituição de servidores em final de carreira por servidores em início de carreira.

Após o levantamento do público alvo, suas idades, tempo de serviço no Tribunal de Justiça, cargo ocupado, lotação, subsídio ou remuneração (vencimento e GAJ) e custo total para o Tribunal (inclui verbas de natureza pessoal, auxílios, indenizações e a parte patronal da previdência), e levando em consideração os valores pagos bem como a experiência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, foram criados diversos cenários de modo a atingir valores que fossem convidativos aos servidores sem colocar em risco os limites da despesa pública com estes, o que culminou na proposta em tela.

Assim, o projeto aproveitará a economia que as aposentadorias trará aos cofres públicos e utilizará o equivalente a 5 (cinco) duodécimos para pagar as despesas decorrentes do incentivo.

Dessa forma, a instituição do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) pretende obter, a curto prazo, significativa redução da despesa com a folha de pagamento de pessoal, além de ser, em conjunto com o PPA, uma política de gestão de pessoas da mais alta importância.

Impende esclarecer que, como serão necessários cinco duodécimos de economia para o pagamento dos incentivos indenizatórios, somente a partir do 6º após a aposentadoria é que os novos servidores poderão ser nomeados, para que, efetivamente, dê-se a economia pretendida.

Nesse aspecto, não há que se falar em impacto orçamentário-financeiro para o referido programa, considerando a concepção jurídica do termo. A uma, em razão do interregno dos cinco duodécimos já citados e, a duas, porque os custos do incentivo serão suportados pelo orçamento ordinário do exercício, não

representando aumento de despesas.

Vale ressaltar, ainda, que as despesas pagas a título de incentivo à aposentadoria não entram no cálculo dos limites de despesas com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos dispostos no art. 19, §1º, II.

Estas são as razões para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual proponho que seja apreciado em regime de urgência.

**Palácio da Justiça Rio Tocantins**, aos 2 dias do mês de maio de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 276/2016

**Dispõe sobre a reserva de vagas para o Primeiro Emprego, nas empresas prestadoras de serviço ao Estado do Tocantins, assim como nas concessionárias e permissionárias de serviços públicos estaduais, e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

**Art. 1º** Fica reservada ao Primeiro Emprego, no mínimo 10% (dez por cento) das vagas laborais nas empresas prestadoras de serviço ao Estado do Tocantins assim como nas concessionárias e permissionárias de serviços públicos estaduais.

*Parágrafo único.* Considera-se como primeiro emprego a atividade laboral destinada a pessoas que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou em contrato de prestação de serviços, independente da idade.

**Art. 2º** Os editais de licitação e os contratos celebrados com a Administração Pública deverão conter cláusula que contenha a determinação prevista nesta Lei.

§1º Nas renovações dos contratos celebrados e/ou nos aditamentos, deverá ser observado o disposto no caput deste artigo.

§2º A observância do percentual de vagas reservadas por esta Lei dar-se-á durante todo o período de duração do contrato.

**Art. 3º** Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no caput do artigo 1º as vagas remanescentes deverão ser preenchidas por jovens com idade entre 18 e 24 anos.

**Art. 4º** As empresas citadas no art. 1º deverão encaminhar ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo relatório semestral que demonstre o cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º** A presente Lei não se aplica à Administração Pública Direta, assim como às Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista ou qualquer outro órgão de natureza pública.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Todo jovem almeja sua inserção no mercado de trabalho. A inclusão no âmbito profissional proporciona crescimento, aprendizado, autoconfiança e, principalmente, responsabilidade profissional e pessoal. Essa tarefa, no entanto, raramente é fácil.

A maioria das vagas de emprego vem acompanhada do aviso: “exige-se experiência”. O jovem, entretanto, sofre com este pré-requisito.

Por essas razões, propõe-se com a apresentação deste Projeto de Lei, determinar que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas nas empresas prestadoras de serviço ao Estado do Tocantins sejam destinadas ao Primeiro Emprego.

O objetivo deste Projeto de Lei é promover a inclusão social de jovens por meio do mercado de trabalho. É através do trabalho que ajudamos os jovens a obterem autonomia e emancipação.

Assim sendo, considerando a relevância da presente matéria, conto com o apoio dos meus Pares para a sua aprovação.

**Sala das Sessões**, em 28 de abril de 2016.

**ROCHA MIRANDA**

Deputado Estadual

## Atas das Sessões Plenárias

**8ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa**  
**5 de abril de 2016**

**Ata da Centésima Septuagésima Sexta Sessão Ordinária**

Às nove horas do dia cinco do mês de abril, do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário, e Amélio Cayres, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Jorge Frederico, José Salomão, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valdevez Castelo Branco. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Paulo Mourão. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eli Borges, José Bonifácio e Toinho Andrade. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 19/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 10/2016, que “Altera a Lei número 1.698, de 22 de junho de 2006, que autoriza o Poder Executivo a doar lotes urbanos às famílias cadastradas junto à Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Tocantins”; Mensagem número 30/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 19/2016, que “Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Município de Araguacema o uso das instalações físicas que especifica”; Mensagem número 32/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 20/2016, que “Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei número 1.441, de 11 de março de 2004, que institui indenização de instrutoria, e adota outra providência”; Mensagem número 33/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 10/2016, que “Altera o art. 21 da Lei número 1.614, de 4 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de

Previdência Social do Estado do Tocantins”; Ofício de autoria do Senhor Deputado Eduardo Siqueira Campos, Líder do Bloco Parlamentar PR/PHS/PDT/DEM/PSD, retificando o Ofício número 105/2016, com a indicação para compor a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, na qualidade de Membro Titular o Senhor Deputado Toinho Andrade (PSD), e na qualidade de Membro Suplente, o Senhor Deputado Eduardo Siqueira Campos (PDT); Ofício de autoria do Senhor Deputado Eduardo Siqueira Campos, Líder do Bloco Parlamentar PR/PHS/PDT/DEM/PSD, retificando o Ofício número 102/2016, com a indicação para compor a Comissão de Segurança Pública, na qualidade de Membro Titular a Senhora Deputada Luana Ribeiro (PDT), e na qualidade de Membro Suplente, o Senhor Deputado José Bonifácio; Ofícios oriundos da Secretaria Geral de Governo e Articulação Política, em resposta a Requerimentos de autoria do Senhor Deputado Osires Damaso; e Ofício número 418/2016, oriundo da Secretaria de Planejamento e Orçamento, solicitando a esta Casa de Leis o agendamento de audiência para apresentar o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2015. Logo após, assumiu a Segunda Secretaria o Senhor Deputado Elenil da Penha. Na Apresentação de Matérias, foram entregues o Projeto de Lei que recebeu o número 265/2016, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres; e os Requerimentos que receberam os números 817 a 843. Em seguida, foi aprovada a urgência do Requerimento que recebeu o número 843, de autoria do Senhor Deputado Mauro Carlesse. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, José Salomão, Wanderlei Barbosa, Olyntho Neto, Elenil da Penha, Zé Roberto e a Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Logo após, o Senhor Presidente com aquiescência do Plenário, suspendeu a Sessão para eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente das Comissões, reabrindo-a às treze horas e três minutos. Na Ordem do Dia, o Senhor Presidente por falta de quórum transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às treze horas e quatro minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

**1º Secretário**

**Presidente**

**2º Secretário**

**8ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa**  
**6 de abril de 2016**

**Ata da Centésima Septuagésima Sétima Sessão Ordinária**

Às nove horas do dia seis do mês de abril, do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Júnior Evangelista, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, José Salomão, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana e Valdevez Castelo Branco. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Paulo Mourão. Estavam ausentes os Senhores Deputados José Bonifácio, Nilton Franco, Olyntho Neto, Wanderlei Barbosa e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais





Santana, Luana Ribeiro e Valdez Castelo Branco. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Paulo Mourão. Estava ausente o Senhor Deputado Eduardo Siqueira Campos. Após a leitura do Texto Bíblico, a Senhora Presidente, com aquiescência do Plenário transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 266/2016, de autoria do Senhor Deputado Mauro Carlesse, que “Dispõe sobre a proibição de comercialização de materiais de pesca de emalhar às pessoas que não estejam licenciadas nos termos da legislação federal, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 267/2016, de autoria do Senhor Deputado Wanderlei Barbosa, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Independente de Futebol e Lazer”; Ofícios oriundos da Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política, em resposta a Requerimentos de autoria dos Senhores Deputados Mauro Carlesse e Olyntho Neto; e Ofício oriundo da Operadora de Telefonia Móvel Oi, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Mauro Carlesse. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Requerimentos que receberam os números 898 a 901. Logo após, foi aprovada a urgência do Requerimento que recebeu o número 895, de autoria do Senhor Deputado Toinho Andrade. Em seguida, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Osires Damaso e a Segunda Secretária o Senhor Deputado Ricardo Ayres. No horário destinado às Comunicações, usou a tribuna a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Na Ordem do Dia, foram anunciados em primeira fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 44/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Dispõe sobre a extinção de créditos tributários, mediante dação em pagamento, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 465/2014; 73/2015, de autoria do Senhor Deputado Rocha Miranda, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Acácia do Araguaia número 18-Oriente de Araguatins”, que deu origem ao Processo número 290/2015; 85/2015, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Músicos de Araguaína-TO”, que deu origem ao Processo número 317/2015; 123/2015, de autoria do Senhor Deputado Eli Borges, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Cristã Jovem de Valor-Acjr”, que deu origem ao Processo número 393/2015; 182/2015, de autoria da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Dr. Henrique Barsanulfo Furtado”, que deu origem ao Processo número 545/2015; 184/2015, de autoria da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Igreja Evangélica Pentecostal Príncipe da Paz, com sede na cidade de Babaçulândia”, que deu origem ao Processo número 547/2015; 190/2015, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “Institui o dia 3 de dezembro como o Dia do Delegado de Polícia”, que deu origem ao Processo número 566/2015; 210/2016, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Padres e Religiosos Estigmatinos de Assistência e Instrução Popular”, que deu origem ao Processo 64/2016; 215/2016, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais de Combinado-TO (Apruc)”, que deu origem ao Processo número 66/2016; 221/2016, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que “Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Prosperar – Cultura, Sociedade, Meio Ambiente e Desenvolvimento-Ipros”, que deu origem ao Processo número 96/2016; 239/2016, de autoria da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Tocantinense de Municípios-ATM”, que deu origem ao Processo 140/2016; 244/2016, de autoria do Senhor Deputado Osires Damaso, que “Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Solidário Humano Vale do Sol-Instituto Vale do Sol”, que deu origem ao Processo número 145/2016; 246/2016, de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres, que

“Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação Tocantinense Test Horse-Fth”, que deu origem ao Processo número 147/2016; os quais votados, foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e votação. Foram anunciados, em segunda fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 7/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Chefe do Poder executivo a contratar operação de crédito com a Unicredit Atividades Bancárias Corporativas e de Investimento, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 92/2016; 158/2015, de autoria do Senhor Deputado Osires Damaso, que “Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins-SRP”, que deu origem ao Processo número 516/2016; os quais votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafa. Foram anunciados em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números: 878, 853, 855, 873, 858, 660, 671, 653, 654, 655, 661, 662 e 663, os quais votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezesseis horas e quarenta e quatro minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

**1º Secretário****Presidente****2º Secretário**

## Atas das Comissões

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 8ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Vigésima Terceira Reunião Ordinária 26 de abril de 2016

Às quinze horas do dia vinte e seis de abril de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Nilton Franco, Olyntho Neto e a Senhora Deputada Amália Santana. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Toinho Andrade e Wanderlei Barbosa. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores, que foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Wanderlei Barbosa, Processo número 173/2016; Amália Santana, Processo número 174/2016; Toinho Andrade, Processo número 175/2016; Nilton Franco, Processos números 176/2016 e 179/2016; e Olyntho Neto, Processo número 178/2016. Foram renomeados relatores os Senhores Deputados: Toinho Andrade, Processo número 486/2015; e Amália Santana, Processo número 504/2015. Na Devolução de Matérias foram devolvidos os Processos números: 382/2015, 138/2016 e 149/2016, Deputado Olyntho Neto, que ainda devolveu o Processo número 128/2016 sem parecer de vista; 157/2016, Deputada Amália Santana; 104/2016 e 112/2016, Deputado Wanderlei Barbosa; 371/2015, 423/2015 e 465/2015, Deputado Valdemar Júnior; e 46/2016, Deputado Nilton Franco. Por falta de quorum, o Senhor Presidente transferiu a Ordem do Dia para a Reunião subsequente e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

# Atos Administrativos

## PORTARIA Nº 111/2016 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento aos servidores adiante relacionados, por ocasião do aniversário conforme abaixo:

- 259 - Amaury Fonseca de Miranda - Junho/2016;
- 68 - Yeda Alves Gomes - Maio/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de abril de 2016.

**ANTONIOIANOWICHFILHO**

Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 127/2016 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 15, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, e no art. 58, inciso III, e art. 67, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º** DELEGAR competência ao servidor **Luiz André Jardim Alves**, para fiscalizar a execução dos contratos afetos à Diretoria de Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativo a 1º de fevereiro de 2016, designando-lhe atribuições para:

I – zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências às suas execuções, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo à Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem as suas competências, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas, em periodicidade adequada aos objetos contratados durante a sua vigência, e propor, eventualmente, à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento;

IV – designar facultativamente a participação de terceiros no desempenho das atribuições delegadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 29 dias do mês de abril de 2016.

**ANTONIOIANOWICHFILHO**

Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 128/2016 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 15, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, e no art. 58, inciso III, e art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º** DELEGAR competência ao servidor **Juvenal Rodrigues da Luz**, para fiscalizar a execução dos contratos afetos à Diretoria de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativo a 1º de fevereiro de 2016, designando-lhe atribuições para:

I – zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências às suas execuções, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo à Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem as suas competências, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas, em periodicidade adequada aos objetos contratados durante a sua vigência, e propor, eventualmente, à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento;

IV – designar facultativamente a participação de terceiros no desempenho das atribuições delegadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 29 dias do mês de abril de 2016.

**ANTONIOIANOWICHFILHO**

Diretor-Geral

## DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)	Nilton Franco (PMDB)
Amélio Cayres (SD)	Olyntho Neto (PSDB)
Cleiton Cardoso (PSL)	Osires Damaso (PSC)
Eduardo do Dertins (PPS)	Paulo Mourão (PT)
Eduardo Siqueira Campos (DEM)	Ricardo Ayres (PSB)
Elenil da Penha (PMDB)	Rocha Miranda (PMDB)
Eli Borges (PROS)	Toinho Andrade (PSD)
Jorge Frederico (PSC)	Valdemar Júnior (PMDB)
José Bonifácio (PR)	Valderez Castelo Branco (PP)
Júnior Evangelista (PSC)	Vilmar de Oliveira (SD)
Luana Ribeiro (PDT)	Wanderlei Barbosa (SD)
Mauro Carlesse (PHS)	Zé Roberto (PT)